O tema do STF de número 546 trata sobre a Competência legislativa para dispor sobre o transporte irregular de passageiros e a aplicação da penalidade de apreensão de veículos

O tema do STF de número 546 afirma que Surge constitucional previsão normativa local voltada a coibir fraude considerado o serviço público de transporte coletivo e inconstitucional condicionar a liberação de veículo apreendido ao pagamento de multas preços públicos e demais encargos decorrentes de infração